

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.106/PMC/00

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
“CONVENÇÃO ESTADUAL DOS MINISTROS DAS
ASSEMBLÉIAS DE DEUS NO ESTADO DE
RONDÔNIA – CEMADERON” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a “Convenção Estadual dos Ministros das Assembléias de Deus no Estado de Rondônia - CEMADERON”, entidade com sede e foro neste município, na avenida Belo Horizonte, nº 3632, Bairro Jardim Clodoaldo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.862.741/0001-59.

PARÁGRAFO ÚNICO - À Associação Civil mencionada no *caput* deste artigo, serão concedidos todos os benefícios previstos em Lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 38/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 18 de agosto de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO 1171